

PROJETO DE LEI Nº 30/2022

Esperantina-PI, 11 de Outubro de 2022.

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Juventude em Esperantina-PI e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Esperantina - PI aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Dia Municipal da Juventude a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de Outubro no município de Esperantina observando o disposto nesta lei.

Art. 2º A data comemorativa tem por objetivo promover a conscientização da juventude esperantinense sobre sua responsabilidade como cidadãos na construção conjunta de uma sociedade justa e moral.

Art. 3º Anualmente, o dia municipal da juventude deverá receber temática específica sob responsabilidade dos órgãos municipais competentes, com colaboração das entidades civis locais e em consonância com a realidade da população jovem desta municipalidade.



Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações do próprio orçamento da Prefeitura e Fundos Especiais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, em 11 de Outubro
de 2022.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a esta augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo criar o Dia Municipal da Juventude.

Esta proposição, busca promover a informação, a formação humana, a defesa de políticas públicas, a valorização da vida e o desenvolvimento saudável da juventude esperantinense através de sua conscientização de que cidadãos possuem direitos e deveres na sociedade.

É sabido por esta casa legislativa e reconhecido por toda a sociedade o impacto positivo que a juventude quando valorizada e bem cuidada através de oportunidades, tem sobre o ambiente ao seu redor, além das consequências benéficas que levará como experiência de vida. Assim, com a instituição do Dia Municipal da Juventude, a população jovem de Esperantina poderá usufruir de modo mais digno de seus direitos fundamentais consagrados pelo Estatuto da Juventude (Lei Nº 12.852).

Dessa forma, diante de todos os relevantes motivos, e da legalidade da propositura em voga, o Poder Executivo leva ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde espera e aguarda que os Nobres Vereadores aprovem o projeto ora apresentado.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI